LEI Nº 1638/2018

"Cria o Conselho Municipal de Saneamento Básico do Município de Cunha e da outras providências."

A Câmara Municipal de Cunha, Estado de São Paulo, aprova e o Prefeito Municipal sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica criado o Conselho Municipal de Saneamento Básico do Município de Cunha, órgão colegiado de caráter consultivo, cuja composição, será formado paritariamente por representantes da sociedade civil e da Administração Direta do Município de Cunha, nomeados pelo Prefeito Municipal para um mandato de 02 (dois) anos, prorrogável uma vez por igual período.

Art. 2º. O Conselho Municipal de Saneamento Básico será composto por membros e suplentes indicados pelos seguintes órgãos:

I. 01 (um) membro e 01 (um) suplente indicados pela Secretaria Municipal de Saúde;

II. 01 (um) membro e 01 (um) suplente indicados pela Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Lazer;

III. 01 (um) membro e 01 (um) suplente indicados pela Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente;

IV. 01 (um) membro e 01 (um) suplente indicados pela Secretaria Municipal de Planejamento e Obras Públicas;

PREFEITURA MUNICIPAL
DE
CUNHA
ESTÂNCIA CLIMÁTICA
E. S. PAULO

V. 01 (um) membro e 01 (um) suplente indicados pelo Sindicato dos Produtores Rurais ou órgão assemelhado;

VI. 02 (dois) membros e 02 (dois) suplentes indicados porAssociações de Moradores de Bairro;

VII. 01 (um) membro e 01 (um) suplente indicado pelo Conselho Municipal de Turismo;

§ 1º. O Presidente do Conselho Municipal de Saneamento será eleito entre os membros efetivos deste Conselho;

§ 2º. Os serviços prestados ao Conselho Municipal de Saneamento Básico serão considerados como de relevante serviço público e comunitário e não será remunerado.

Art. 3º. O Conselho Municipal de Saneamento terá caráter consultivo das atividades decorrentes da execução da Política Municipal de Saneamento;

Art. 4º. Compete ao Conselho Municipal de Saneamento Básico:

I. auxiliar na formulação das políticas de saneamento básico, definir estratégias e prioridades, acompanhar e avaliar sua implementação;

II. publicar o relatório contendo a situação da salubridade da população de Cunha relacionada às doenças evitáveis pela falta ou pela inadequação das ações de saneamento no Município;

III. deliberar sobre propostas de Projeto de Lei e programas sobre saneamento básico, incluindo o Projeto de Lei do Plano Municipal de Saneamento Básico, os Projetos de Leis dos Planos Plurianuais e das Leis de Diretrizes Orçamentárias Municipais;

PREFEITURA MUNICIPAL
DE
CUNHA
ESTÂNCIA CLIMÁTICA
E. S. PAULO

IV. monitorar o cumprimento da Política Municipal de Saneamento Básico, especialmente no que diz respeito ao fiel cumprimento de seus princípios e objetivos e adequada prestação dos serviços e utilização dos recursos;

V. decidir sobre proposta de alteração da Política Municipal de Saneamento Básico;

VI. estabelecer diretrizes para a formulação de programas de aplicação dos recursos do Fundo Municipal de Saneamento Básico;

VII. estabelecer diretrizes e mecanismos para o acompanhamento, fiscalização e controle do Fundo Municipal de Saneamento Básico;

VIII. articular-se com outros conselhos existentes no País, nos Municípios e Estado com vistas a implementação do Plano Municipal de Saneamento Básico;

IX. estabelecer as metas relativas à cobertura de abastecimento de água, de cobertura dos serviços de esgotamento sanitário, índice e níveis de tratamento de esgotos, perdas em sistema de água e de regularidade do abastecimento;

X. propor a estrutura da comissão organizadora da Conferência Municipal de Saneamento Básico;

XI. examinar propostas e denúncias e responder a consultas sobre assuntos pertinentes a ações e serviços de saneamento;

XII. exercer as atividades de regulação previstas na Lei Federal 11.445/2007, até que seja criado um ente regulador regional;

XIII. elaborar e aprovar o seu regimento interno.

PREFEITURA MUNICIPAL
DE
CUNHA
ESTÂNCIA CLIMÁTICA
E. S. PAULO

Art. 5º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Cunha(SP), em 14 de junho de 2018.

ROLIEN GUARDA GARCIA
Prefeito Municipal

Registrada e publicada por edital na data supra.

ALFREDO ROBERTO DE TOLEDO
Secretário

PREFEITURA MUNICIPAL
DE
CUNHA
ESTÂNCIA CLIMÁTICA
E. S. PAULO